

ESTABELECE A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PARA O ANO FINANCEIRO DE 1.987.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Anchieta, para o ano financeiro de 1987, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 18.950.000,00, (Dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>14.376.900,00</u>
Receita Tributária	545.100,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Receita Agropecuária	1.500,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	135.700,00
Transferências Correntes	13.683.400,00
Outras Receitas Correntes	4.200,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>4.573.100,00</u>
Operações de Crédito	910.585,00
Alienação de Bens	400.000,00
transferências de Capital	3.262.515,00

Art.3º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que fazem parte integrante desta Lei, as quais estão distribuídas pelos seguintes órgãos e unidades:

0100-PODER LEGISLATIVO

0101-Câmara de Vereadores 491.000,00

0200-PODER EXECUTIVO

0201-Gabinete do Prefeito Municipal 472.000,00

0202-Junta do Serviço Militar 5.000,00

0203-Encargos Gerais do Município 625.000,00

0300-SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

0301-Secretaria Municipal Administração 340.000,00

0400-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401-Setor de Tributação e Fiscalização 150.000,00

0402-Setor de Contabilidade 175.000,00

0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL -

0501-Setor de Manutenção e Desenvol- mento do Ensino	4.680.000,00
0502-Setor de Cultura	62.000,00
0503-Setor de Saúde e Saneamento	1.020.000,00

0600-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-
AMBIENTE

0601-Setor de Agricultura e Pecuária	197.000,00
--------------------------------------	------------

0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOR-
TES, OBRAS E PLANEJAMENTO -

0701-Setor Rodoviário Municipal	6.351.000,00
0702-Setor de Serviços Urbanos	2.260.000,00
0703-Setor de Comunicações	85.000,00

0800-RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0801-Reserva de Contigência	2.037.000,00
-----------------------------	--------------

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cz\$ 18.950.000,00

Art.4º - As despesas serão realizadas de acordo /
com a discriminação constante dos anexos da presente Lei, segundo /
as Categorias Econômicas, Elementos, Órgãos e Unidades Orçamentais.

Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
tomar medidas necessárias para compatibilizar as despesas à realiza-
ção efetiva da Receita.

Art.6º - Poderá o Executivo Municipal realizar Ope-
rações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto/
na Constituição Federal.

Art.7º - Os recursos da Reserva de CONTIGÊNCIA, se-
rão utilizados como Fonte compensatória para abertura de Créditos /
Suplementares por Ato de Poder Executivo Municipal, quando se evi-
denciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentá-
rias constantes do Orçamento Anual de 1987.

Art.8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a abertura de créditos Suplementares, por ato
próprio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do
Orçamento Anual de 1987, nos termos do artigo 60, item I, da Consti-
tuição Federal, e do artigo 7º, da Lei Federal 4320, de 17 de Março
de 1964, tendo como recursos os indicados nos itens I, II, III e IV
do Parágrafo 1º do Artigo 32, da Lei Federal 4320/64.

Art.9º - Fica igualmente autorizado o Executivo Mu-
nicipal a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Suplemen-
tares até o limite excedente das rubricas Orçamentárias estimadas /
na Receita para o ano Financeiro de 1987, quando realizadas através
de Convênios, acordos e outros ajustes a serem eventualmente efeti-
vados pela Municipalidade.

Art.10º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIZA, 14 Novembro de 1986.



JURICI ROMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.